



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 208, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Deferimento do pedido de isenção de anuidade 2020 e 2021, a profissional de enfermagem ANA CRISTINA BARROS CANTANHEDE MELO - 96.310-TE, com fundamento no art. 6, inc. II, §2º da Resolução Cofen 616/2019.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2021.00.0344, que trata do pedido de isenção de anuidade formulado pelo profissional de enfermagem ANA CRISTINA BARROS CANTANHEDE MELO;

CONSIDERANDO a decisão ocorrida na 9ª Reunião Ordinária de Diretoria do COREN/AP, do dia 09 de setembro de 2021, que após análise do pedido, deferiu, por maioria dos votos, a concessão de isenção da anuidade 2020 e 2021 ao profissional de enfermagem ANA CRISTINA BARROS CANTANHEDE MELO.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 616/2019, que trata da fixação das anuidades e das outras providências, e autoriza a isenção da anuidade aos profissionais da enfermagem que preenchem os requisitos exigido no art. 6º da resolução;

DECIDE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo profissional **ANA CRISTINA BARROS CANTANHEDE MELO**, inscrito sob nº 96.310-TE, e **conceder a isenção da anuidade 2020 e 2021** até o fim do tratamento, devendo a comprovação da patologia ocorrer anualmente, nos termos do art. 6, inc. II, §2º da Resolução Cofen nº 616/2019.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 10 de novembro de 2021.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN - AP nº 130898

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN/AP nº 132300